Docusign Envelope ID: 3804A680-86AB-4909-BF88-D739EEFA95D8

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO DG VENTURES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

Pelo presente instrumento particular, a **FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.450, 4º andar, conjunto 401 – parte, Pinheiros, CEP 05.408- 003, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.582.247/0001-50, instituição devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 17.301, de 7 de agosto de 2019, à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários. ("**Administrador**") e **FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.450, 4º andar, conjunto 401 – parte, Pinheiros, CEP 05.408- 003, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.582.247/0001-50, instituição devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 17.301, de 7 de agosto de 2019, à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários ("**Gestor**"), como prestadores de serviço essenciais, resolvem:

1. Constituir, sob a denominação de "**DG VENTURES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**" ("**Fundo**"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2450, 4º andar, conj. 401-parte, Pinheiros, CEP 05.408-003, sob a forma de condomínio fechado nos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 e alterações posteriores ("CVM 175");

2. Designar o Sra. Ana Racy Parente, brasileira, portador da Célula de Identidade (RG) nº 28.874.135-3 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 291.896.298-84, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2450, 4º andar, conj. 401-parte, Pinheiros, CEP 05.408-003, autorizada a administrar carteira de valores mobiliários pelo Ato Declaratório CVM nº 20.216, de 30 de setembro de 2022, como diretora responsável pela representação do FUNDO perante a CVM;

3. Aprovar o regulamento do Fundo ("**Regulamento**"), substancialmente no teor e na forma do documento constante do Anexo II;

4. Aprovar a 1ª Emissão de Cotas Classe Única do Fundo, a qual será objeto de oferta privada, nos termos do Art.8, inciso I da Seção II da resolução CVM nº 160, nos termos da Resolução CVM nº 160, substancialmente no teor e na forma constante do Anexo I;

Docusign Envelope ID: 3804A680-86AB-4909-BF88-D739EEFA95D8

5. Submeter à CVM a presente deliberação de constituição do Fundo e os demais documentos exigidos pela regulamentação em vigor, para fins de obtenção de registro e aprovação da CVM relativos ao funcionamento do Fundo.

O Regulamento, está dispensado de registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, nos termos do Ato declaratório executivo COCAD nº 1, de 16 de janeiro de 2020 da Receita Federal do Brasil.

São Paulo, 18 de setembro de 2024.

DocuSigned by: Ana Racy DDBB15FD0706440... DocuSigned by: Isabela Saud 86FBB50C5307402...

FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.

Administrador

DocuSigned by: Pedro Salmeron 00F4044194C240E... DocuSigned by: Aldrey Lira 4C6625FD08D5426...

FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.

Gestor

Docusign Envelope ID: 3804A680-86AB-4909-BF88-D739EEFA95D8

ANEXO I

SUPLEMENTO REFERENTE À 1ª EMISSÃO E OFERTA DE COTAS DO DG VENTURES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

Os termos e expressões utilizados neste Suplemento em letra maiúscula, no singular ou no plural, terão os mesmos significados definidos no Regulamento, do qual este Suplemento é parte integrante e inseparável, exceto se de outra forma estiverem aqui definidos.

CARACTERÍSTICAS DA OFERTA DA 1ª EMISSÃO DE COTAS DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO ("1ª EMISSÃO")	
Montante Total da 1ª Emissão	R$16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais).
Quantidade Total de Cotas	No máximo, 16.000 (dezesseis mil) Cotas.
Preço de Emissão Unitário	R$ 1.000,00 (mil reais) por Cota da 1ª Emissão ou valor da cota calculada no dia útil imediatamente anterior a disponibilização dos recursos pelo investidor na conta do Fundo (dos dois o maior).
Forma de colocação das Cotas	As Cotas serão objeto de Oferta Privada nos termos da regulamentação aplicável. A Oferta será intermediada pela **ADMINISTRADORA**.
Subscrição das Cotas	As Cotas deverão ser totalmente subscritas no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir de sua Emissão, sendo automaticamente canceladas independente de subsistir saldo remanescente.
Preço de Integralização ou Critérios para cálculo do Preço de Integralização	A ser definido nos termos do Compromisso de Investido e/ou Boletim de Subscrição.
Integralização das Cotas	As Cotas serão integralizadas pelo Preço de Subscrição, mediante Chamadas de Capital a serem realizadas pela **ADMINISTRADORA**, de acordo com instruções do **GESTOR**, observados os procedimentos descritos no Regulamento.

Docusign Envelope ID: 3804A680-86AB-4909-BF88-D739EEFA95D8

ANEXO II

REGULAMENTO DO

DG VENTURES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA